



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GELIC

EDITAL SEGER-ES CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Retificação n.º 01 do Edital de Credenciamento Nº 03/2025 e seus anexos.

Processo E-Docs de Referência: 2024-BJ8WW
ID CidadES nº 2025.500E0600002.17.0001

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, com sede na Avenida Vitória, nº 2703, Horto, Vitória - ES, CEP 29045-160, torna pública a alteração do **Edital de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – EDITAL Nº 03/2025 – e anexos**, nos seguintes termos.

Art. 1º - Os itens 1.2.5; 1.3; 1.4; 5.4.2; 5.4.3; 5.8; 9.1; 9.2; 9.3; 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2025, passam a vigorar com a seguinte redação.

“1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES”

[...]

“1.2.5 - Arquivo dos ANEXOS III, IV, V, VI e VII: deverá conter todos os anexos citados, devidamente datados e assinados.”

“1.3 - Para o envio dos arquivos de documentos em formato PDF para habilitação ao credenciamento, o interessado deverá utilizar o Sistema de Gestão de Documentos e Processos Eletrônicos - E-Docs (edocs.es.gov.br). O acesso ao referido sistema dá-se com a utilização de login e senha do Acesso Cidadão (acessocidadao.es.gov.br) ou do gov.br.”

“1.4 - O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, formalmente designados pela autoridade competente pela Portaria n.º 572-S, de 12 de junho de 2025, publicada no DIO em 16 de junho de 2025, serão responsáveis por receber e aferir a documentação apresentada pelos interessados, emitir decisão quanto ao cumprimento dos requisitos do edital, conduzir os trâmites necessários até a adjudicação e homologação do credenciamento e pela publicação da lista de credenciados.”

“5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E PERÍODOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA”

[...]

“5.4.2 - Para fins do sorteio com vistas à distribuição da demanda, de que trata o item 5.4.1, cada credenciado receberá uma cota individual para cada rol de serviço ao qual se credenciou, representada por um número de três dígitos, entre 000 e 999, atribuído de forma aleatória e inequívoca, observadas as seguintes condições:

5.4.2.1 - Após homologação do resultado, o Agente de Contratação procederá à distribuição das cotas numéricas para a lista de credenciados de cada AVA.

5.4.2.2 - Para distribuição das cotas numéricas, será utilizado portal de sorteio hospedado na internet, a critério da Administração.

5.4.2.3 - Os credenciados de cada AVA serão organizados em ordem alfabética, atribuindo-se, do primeiro ao último, a numeração da cota na ordem indicada pelo portal de sorteio utilizado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GELIC

5.4.2.4 - A Lista de Credenciados será publicada com a indicação da cota numérica atribuída a cada proponente, acompanhada da comprovação do sorteio realizado.

5.4.2.5 - O procedimento de distribuição das cotas numéricas será realizado a cada atualização da Lista de Credenciados, observada a periodicidade definida no item 5.6, com todos os proponentes, de forma desvinculada da numeração eventualmente atribuída em lista anterior.”

“5.4.3 - Para a distribuição de cada demanda, será utilizado o resultado do próximo concurso da Loteria Federal divulgado após o processamento e análise da admissibilidade da demanda pela Gerência de Suporte à Manutenção de Imóveis - GEMAN, sendo vedada a utilização de resultados de concursos anteriores.”

“5.8 - Caso os credenciados constantes na LC vigente não apresentem capacidade técnica ou operacional suficiente para atender adequadamente à demanda do período, ou em casos de interesse público justificado, a SEGER poderá publicar Listas de Credenciados Intermediárias (LCI), antecipando a inclusão de novos interessados habilitados.

5.8.1 - A publicação de listas intermediárias possui caráter excepcional e não altera, suspende ou interrompe a programação das publicações das LC ordinárias, cuja periodicidade semestral deverá ser mantida conforme estabelecido no item 5.6.”

“9. DA ADJUDICAÇÃO, DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO”

[...]

“9.2 - Após a homologação, o Agente de Contratação divulgará a relação dos credenciados habilitados, por meio da publicação da LC, observando os critérios estabelecidos no item 5.4.2 deste Edital.”

“9.3 - A GEMAN convocará o credenciado selecionado nos termos dos itens 5.4.3 a 5.4.7 do Edital para manifestar o aceite em relação à prestação dos serviços, enviando os dados pertinentes à demanda e o valor da contratação.”

9.3.1 - O credenciado convocado deverá se manifestar em relação ao aceite no prazo estipulado no item 2.6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital)

9.3.2 - Após o aceite, a GEMAN formalizará Termo de Indicação de Credenciado.”

“9.4 - A convocação para assinatura do Termo de Contrato é de responsabilidade do contratante, devendo ser formalizado dentro do prazo fixado no Termo de Indicação de Credenciada, emitido pela GEMAN.”

Art. 2º - Inclusão do item 14.22 nas disposições finais do Edital, com a redação abaixo:

“14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

[...]

“14.22 - Observado o disposto no item 12.1 deste Edital, os endereços eletrônicos para contato com a equipe responsável, conforme o assunto, são:

a) comprascentralizadas@seger.es.gov.br: para tratativas com a equipe de contratação acerca do processamento do pedido de credenciamento e julgamento da habilitação.

b) credenciamento.ava@seger.es.gov.br: para tratativas com a unidade técnica requisitante acerca



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GELIC

do aceite das demandas, gestão da lista de credenciados e execução dos contratos.”

Art. 3º - No Anexo II do Edital, os itens 2.1 e 7.4 passam a vigorar com a redação:

“2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA”

“2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

[...]”

“7.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.”

Art. 4º - A Minuta de Termo de Contrato, anexo VIII do Edital 03/2025, em sua cláusula 2.6, passa a constar com a seguinte redação:

“2.6 - Os preços estipulados são fixos e irrevogáveis, observado o disposto no item 8.2 do Termo de Referência.”

Art. 5º - Os itens 2.5.1; 2.6; 8.3 a 8.10; 8.15; 8.23; 8.24 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 03/2025 passam a constar com a seguinte redação:

“2. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO”

[...]

“Da forma de convocação”

“2.5.1. Toda a documentação pertinente ao serviço, necessária para análise e execução da demanda, será enviada à Credenciada, anexa à convocação, inclusive a memória de cálculo do valor dos honorários, descrição do objeto, prazos e demais informações, para apreciação.”

“2.6.A Credenciada deverá responder à convocação/convite da Contratante, com o aceite ou recusa justificada para prestação dos serviços, formalmente via correio eletrônico, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis após o envio da comunicação, aplicando-se o disposto no §1º do art. 90 da Lei 14.133/21.”

“8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO”

[...]

“Do recebimento”

“8.3. A Contratada deverá apresentar o Laudo Técnico de Avaliação Completo, assinado e datado, ou devido documento técnico equivalente, acompanhados de seus respectivos anexos. Junto ao laudo, como anexo deste, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT correspondente, assinado, registrado e com respectivo comprovante de quitação, atendendo aos normativos, orientações, modelos e formulários atualizados pela Contratante e de acordo com as normas ABNT e NBR em suas versões atualizadas, observadas as condições previstas no Anexo A do Termo de Referência e o prazo previsto de execução dos serviços.”

“8.4. O gestor e/ou fiscal analisará a documentação apresentada, manifestando-se no prazo de até



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GELIC

05 (cinco) dias úteis sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico, contratuais e normativas, visando subsidiar o posterior recebimento definitivo.”

“8.4.1. Caso haja irregularidades na documentação apresentada, o gestor e/ou fiscal, conforme o caso, solicitará à Contratada, por escrito, as respectivas correções e complementações.”

“8.4.2. O gestor e/ou fiscal poderá solicitar à Contratada esclarecimentos, complementações ou correções sem que haja, no entanto, qualquer conotação de corresponsabilidade pela execução dos serviços.”

“8.4.3. Na hipótese de necessidade de correções, o prazo para a análise de que trata o item 8.4 será contado a partir da apresentação, pela Contratada, das correções e/ou complementações requeridas.”

“8.4.4. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no instrumento contratual firmado.”

“8.5. A Contratada deverá proceder às correções e/ou complementações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.”

“8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do gestor e/ou fiscal prevista no item 8.4, observado o disposto no item 8.4.4, após a verificação da conformidade do serviço e a consequente aceitação, perante homologação do laudo, mediante emissão do Termo Detalhado de Recebimento Definitivo.”

“8.7. O prazo previsto nos itens 8.4 e 8.6 poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.”

“8.8. Após o recebimento definitivo, a Contratada será imediatamente comunicada para que apresente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos elencados no item 8.15.”

“8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.”

“8.9.1. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.”

“8.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela conformidade dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, tampouco impossibilita a aplicação de sanções porventura cabíveis.”

“Da Nota Fiscal”

“8.15. Para fins de pagamento e faturamento dos serviços executados, o Contratado deverá apresentar nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.”

“Do Prazo de Pagamento”

“8.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 34 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GELIC

“8.24. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor e/ou fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.”

Art. 6º - Ficam revogados os itens 8.15.1; 8.15.2 e 8.15.3 do Anexo I – Termo de Referência.

Art. 7º - Os demais itens do Edital e anexos permanecem inalterados.

Vitória/ES, 03 de dezembro de 2025.

Mariana Nascimento Mota
Agente de Contratação.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIANA NASCIMENTO MOTA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GELIC - SEGER - GOVES

assinado em 03/12/2025 14:26:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/12/2025 14:26:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELOIZA DA ROCHA RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - GELIC - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RP4KBC>